



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

AVISO

1 – Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pelo artigo 2º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, por proposta da Câmara Municipal, de 16 de setembro de 2015 e deliberação de Assembleia Municipal de 28 de setembro do mesmo ano, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (canalizador) para a Divisão de Obras.

2 – Nos termos do artigo 4º da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo e está dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3 - Para efeitos do disposto no artigo 24º da Lei nº 80/2013, de novembro e regulado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com a solução interpretativa alcançada em sede de Reunião Jurídica de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *“As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”*

4 – Local de trabalho: Área geográfica do Município de Condeixa-a-Nova.

5 – Caracterização do posto de trabalho:

No âmbito geral as funções a exercer são as que constam do anexo ao nº2 do artigo 88º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional correspondente ao grau 1 de complexidade, mais especificamente executar obras de construção e conservação das condutas adutoras e redes de distribuição de água; conservar e manter as estações de tratamento de água, estações elevatórias e reservatórios; assegurar a reparação de roturas; promover a execução de ramais domiciliários. promover a execução e manutenção das redes de abastecimento de água e saneamento de edifícios.

6 – Posicionamento remuneratório de referência: 1ª posição e o 1º nível remuneratório (505,00€) da carreira de assistente operacional. O respetivo posicionamento remuneratório terá presente o preceituado no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42º da Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro.

7 – Requisitos de admissão - Os previstos no artigo 17º, da LTFP e que são os seguintes:



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9 - Em cumprimento do estabelecido no nº 3 do artigo 30º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 – Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do constante do parágrafo anterior e por deliberação da Assembleia Municipal, de 16 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, de 28 de setembro de 2015, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme prevê o nº 4 e n.º 5 do artigo 30º da LTFP.

11 – Nível habilitacional:

Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 – Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

12.1 – Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

12.2 - Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secção de recursos humanos e na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt) e entregues pessoalmente na referida secção, durante o horário normal de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30) ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova.

12.3 - O formulário tipo é de uso obrigatório, deve conter todos os elementos constantes do nº 1 do artigo 27º da Portaria e ser acompanhado dos documentos previstos nos nºs 2 e 3 do artigo 28º da mesma Portaria.

12.4 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

12.5 - As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;
- b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da carreira e categoria, posição e nível remuneratório, descrição das funções desempenhadas, bem como indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três anos (2012 e o biénio 2013/2014);

A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto.

13 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 – Métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

14.1 - À Avaliação Curricular será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) n.º 2 do artigo 36º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 11º e no artigo 18º da Portaria, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + (2,5 \times EP) + FP + (0,5 \times AD)] / 5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Habilitação Académicas

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

14.2 - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, através de uma relação interpessoal entre o entrevistador e o entrevistado, experiência profissional e aspetos comportamentais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da ponderando-se os seguintes fatores: Experiência profissional na



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Administração Local, Experiência Profissional na área a recrutar, Capacidade de comunicação, Relacionamento interpessoal e Motivação e interesse.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 - Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 - Os candidatos que obtenham uma valorção inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

16 – Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35º da Portaria.

17 - Composição do Júri:

Presidente: Carlos Alberto Braga Lopes, Chefe da Divisão de Obras, em regime de substituição.

Vogais efetivos: Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e Fernando Órfão Vaz, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes: Cláudia Maria Bárrio Vieira de Castro Leão e António Mendes Roque, ambos Técnicos Superiores.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pela vogal efetiva Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho.

18 – As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorção final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª Série do Diário da Republica com informação sobre a sua publicitação.

20 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

Condeixa-a-Nova, 24 de novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Nuno Moita da Costa